



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 55, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS DE PONTA PORÃ** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Matemática - Licenciatura, do Campus de Ponta Porã, conforme anexo, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2019.

LAURO MAYCON FERNANDES FERREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Maycon Fernandes Ferreira, Presidente de Colegiado**, em 30/10/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0851925** e o código CRC **B81EC89F**.

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

**Referência:** Processo nº 23454.000168/2018-10

SEI nº 0851925



## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO PARA OS ACADEMICOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ATIVIDADE DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art.1º.** A Atividade de Estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Matemática, do Campus de Ponta Porã/MS, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CPPP/UFMS), como parte integrante e obrigatória do currículo, é regida pelo Anexo da Resolução nº 107, COEG, de 16 de Junho de 2010, objetiva integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos no curso proporcionando a imersão do acadêmico no contexto profissional por meio de atividades de caráter prático, de aprimoramentos educacionais, técnicos, científicos e de relações humanas que foquem os principais aspectos da gestão escolar, em que o aluno estagiário irá complementar e aplicar sua aprendizagem, por meio do exercício real da função de docente para a qual está sendo habilitado.

**Art.2º.** O Estágio Obrigatório poderá ser realizado junto à escola pública Estadual ou Municipal ou particular de ensino básico, nos níveis fundamental e médio, as quais deverão manter convenio com o CPPP/UFMS.

**Art.3º.** O Estágio será desenvolvido de forma articulada com as disciplinas de Práticas de Ensino de Matemática I, II, III, IV, V, VI, Fundamentos de didática, História da matemática e da educação matemática, Psicologia e Educação, Políticas Educacionais, Introdução à Metodologia Científica, Estudo de Libras, Educação Especial, distribuídas ao longo do curso.

**Art.4º.** O Estágio será regulamentado e regido pela COES-MAT (Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática) conforme Anexo 3.

**Art.5º.** A carga horária total do estágio é de 493 horas e deverá ser desenvolvida essencialmente nos quatro últimos semestres do curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art.6º.** O Estágio obrigatório em Matemática, do CPPP/UFMS, é uma atividade curricular prevista no Projeto Pedagógico do curso de Matemática de modalidade

#### **Câmpus de Ponta Porã/CPPP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: cPPP@ufms.br – Página: <http://www.cPPP.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



Anexo à Resolução MAT/CPMP nº 55/2018

obrigatória regida pelo Anexo da Resolução nº 107, COEG, de 16 de Junho de 2010, Art. 2, parágrafo I e tem por objetivos:

- I. Propiciar ao acadêmico licenciado em Matemática o contato com as escolas de ensino básico e a interação com os sujeitos que constituem a escola com os diferentes aspectos do fazer pedagógico;
- II. Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano nos diversos níveis educacionais.
- III. Propiciar oportunidade de construção, integração e aprimoramento de conhecimento por meio de aplicabilidade;
- IV. Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade da formação continuada individual e, face ao dinamismo da evolução tecnológica;
- V. Assegurar o entendimento do acadêmico/estagiário da necessidade da prática, na aplicação do conhecimento teórico adquirido;
- VI. Possibilitar um processo de formação alicerçado no desenvolvimento profissional;
- VII. Desenvolver prática de ensino num trabalho colaborativo com as escolas de Educação Básica;
- VIII. Construir referenciais teóricos sobre Educação Matemática a partir da reflexão sobre problemáticas vivenciadas na Educação básica;
- IX. Elaborar, executar, refletir, avaliar e modificar planejamentos/projetos de ensino.
- X. Estimular no estudante a iniciativa para resolução de problemas na área profissional, aperfeiçoando e adquirindo novas práticas de trabalho;
- XI. Estimular a criação cultural, o desenvolvimento de espírito científico e do pensamento reflexivo (Inciso I, Art. 43, Cap. IV, da LDB);
- XII. Formar diplomados (...) aptos para a inserção em setores profissionais, (...) para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua (Inciso II, Art. 43, Cap. IV da LDB).
- XIII. Reconhecer regulamentos específicos do Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental e Médio e as atividades que foquem os principais aspectos da gestão escolar, em que o aluno estagiário irá complementar a sua aprendizagem por meio do exercício real da função para a qual está sendo habilitado;
- XIV. Possibilitar um processo de formação alicerçado no desenvolvimento profissional;
- XV. Conhecer o processo ensino e aprendizagem da Matemática, nas escolas de ensino básico, por meio de entrevistas, contato direto do estagiário

**Câmpus de Ponta Porã/CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccppp@ufms.br – Página: <http://www.ccppp.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução MAT/CPMP nº 55/2018

com o corpo docente e discente, visitas e observações das aulas onde irá estagiar;

- XVI. Proporcionar ao futuro professor, atividades que oportunizem observações e pesquisas na instituição formadora e nas escolas onde será realizado o estágio.
- XVII. Elaborar e operacionalizar, de posse dos programas de ensino oficiais dos anos em que irá estagiar plano de ensino em regência de classe, em escolas previamente estabelecidas.
- XVIII. Construir material didático específico para o ensino de Matemática do Ensino Médio, suas aplicações, contribuições no ensino de determinados conteúdos.
- XIX. Analisar os conhecimentos cognitivos dos alunos, utilizando estratégias para atender as diferenças individuais de aprendizagem e a incorporação de práticas pedagógicas inovadoras contribuindo para que ocorra a transposição dos conhecimentos.
- XX. Refletir sobre suas ações durante o estágio, em específico o período de observação e regência.
- XXI. Elaborar Relatórios Parciais e Final das atividades desenvolvidas durante o período de estágio.

### CAPITULO III

#### CARGA HORÁRIA

**Art.7º.** O estágio obrigatório deveser acontecer a partir do quinto semestre sob forma de disciplinas com o tempo mínimo de duração de 493 horas distribuídas em atividades desenvolvidas em sala de aula ou fora desta, previsto no Projeto Pedagógico conforme consta na Estrutura Curricular do Curso de Matemática.

**Art.8º.** O cronograma para cumprimento das atividades e da Carga horária do Estágio Obrigatório será elaborado de acordo com a Estrutura Curricular do Curso de Matemática.

**Art.9º.** O cronograma de realização do estágio obrigatório deverá ser único para todas as turmas, sendo de responsabilidade do Presidente da COES-MAT o seu preenchimento, com anuência dos professores envolvidos.

### CAPITULO IV

#### ATIVIDADES A SEREM DESNVOLVIDAS

##### Câmpus de Ponta Porã/CPMP

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccpp@ufms.br – Página: <http://www.ccpp.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



Anexo à Resolução MAT/CPPP nº 55/2018

**Art.10º.** O Estágio obrigatório constará de atividades relacionadas às fases de Observação, Co-participação e Regência.

§1º O Estágio Obrigatório tem como carga horária 493 (Quatrocentos e noventa e três) horas, distribuídas nos quatro semestres finais do curso e divididas em Estágio Obrigatório em matemática do Ensino Fundamental I e II com 119 horas cada e Estágio Obrigatório em matemática no Ensino Médio I com 119 horas e no Ensino Médio II com 136 horas, conforme Estrutura Curricular do Curso.

§2º O estágio curricular em Matemática poderá ser realizado em escolas Públicas e Privadas, ou na própria unidade de ensino superior, em forma de minicursos com a participação de alunos voluntários da Rede de Ensino Pública ou Privada, sendo que:

- I. A observação terá como objetivo situar o estagiário na Escola e na comunidade, preparando-o para as fases subsequentes.
- II. Na fase de Co-participação:
  - a) O estagiário participará das programações escolares, observando, executando e/ou sugerindo atividades de acordo com a anuência do Professor Titular da Sala de Aula e Professor Supervisor da escola concedente, Professor Orientados e Professor Colaborados de Estágio do CPPP/UFMS;
  - b) O estagiário poderá realizar minicursos, acompanhamento escolar (sala de aceleração) e de Clubes de Ciências/Matemática.
- III. Na Regência, a responsabilidade pela execução das atividades será amplamente assumida pelo Estagiário, que deverá manter sempre o necessário entrosamento com o titular da sala de aula e Professor Supervisor de Escola Concedente, Professor Orientados e Professor Colaborados de Estágio do CPPP/UFMS;

a) Os Professores do Departamento de Matemática poderão desempenhar a função de Colaboradores para acompanhamento dos estagiários a fim de que o Estágio Obrigatório seja avaliado em seu total desempenho, respeitando as orientações e planejamento de que o Estágio Obrigatório seja avaliado em seu total desempenho, respeitando as orientações e planejamento do Professor Supervisor e do Professor Orientados com o acadêmico.

#### **CAPITULO IV**

##### **Câmpus de Ponta Porã/CPPP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: [cPPP@ufms.br](mailto:cPPP@ufms.br) – Página: <http://www.cPPP.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução MAT/CPPP nº 55/2018

## FORMAS DE SUPERVISÃO

**Art.11º.** Art. Da orientação e Colaboração, e da Supervisão do Estágio:

I – Somente poderá ser Professor Orientador de Estágio o docente pertencente à Carreira do Magistério Superior da CPPP/UFMS, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o Estágio.

II – Somente poderá ser Professor Colaborador de Estágio o docente pertencente à Carreira do Magistério Superior da CPPP/UFMS, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o Estágio.

III - Somente poderá ser Professor Supervisor de Estágio o docente pertencente à Carreira do Magistério Superior da CPPP/UFMS, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o Estágio. A escolha do Professor supervisor de Estágio ficara a cargo do Representante legal de Escola Concedente onde ocorrerá o Estágio.

**Art.12º.** A orientação e supervisão de estágio poderão ser desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:

I – Orientação direta: Orientação e acompanhamento do acadêmico pelo Professor Orientador, e Professor Supervisor por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo ser complementada com visitas, entrevistas, reuniões e seminários;

II – Orientação semidireta: Orientação e acompanhamento do acadêmico por meio de visitas sistemáticas ao local do estágio, a fim de manter contato com o Professor Titular da aula onde acontecerá o estágio da escola concedente e com o Professor Supervisor de Estágio, além de entrevistas e reuniões periódicas com os acadêmicos;

III – orientação indireta: acompanhamento do estágio por meio de contatos esporádicos com o estagiário e com o Professor Titular da sala de aula onde acontecerá o estágio da escola concedente e com o Professor Supervisor de Estágio, relatórios e, sempre que possível visitas aos campos de estágio.

**Art.13º.** As formas de supervisão das atividades se darão:

I – Por meio de plano de trabalho, fichas de frequências, relatórios, entre outros;

II – No CPPP/UFMS pelo Professor Orientador e pelo Professor Colaborador;

### **Câmpus de Ponta Porã/CPPP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: cPPP@ufms.br – Página: <http://www.cPPP.ufms.br>



III – Na Escola Concedente pelo Professor Titular da sala de aula onde acontecerá o estágio e pelo Professor Supervisor, e ainda pelo Professor Orientador do CPMP/UFMS e pelo Professor Colaborador do CPMP/UFMS.

**Art.14º.** A orientação de estágio deverá ser realizada pelo Professor Orientador e Professor Colaborador do CPMP/UFMS e ainda pelo Professor titular da escola concedente onde ocorrerá o estágio e compreende o acompanhamento direto do acadêmico na prática de suas atividades no local de estágio.

I – O professor Orientador e o Professor Colaborador deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento ao curso do estagiário, definida pelo Regulamento de Estágio do curso, e ser previamente aprovado pela Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática – **COES-MAT**.

II – A Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática é composta por docentes do campus de Ponta Porã e tem suas ações previstas no Regulamento da Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática. (Anexo 3).

## CAPITULO VI

### ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO PROFESSOR SUPERVISOR, DO PROFESSOR COLABORADOR E DO ESTAGIÁRIO

**Art.15º.** As atribuições de Orientação de Estágio poderão ser acumuladas pelo Professor da disciplina Estágio Supervisionadas em Matemática e pelos Professores Colaboradores do CPMP/UFMS.

**Art.16º.** São atribuições do **Professor Orientador de Estágio**, no CPMP/UFMS:

- I – Orientar os acadêmicos na escolha da área e campo de estágio;
- II – Participar de reuniões convocadas pela COES-MAT;
- III – Orientar a elaboração do Plano de Atividades em conjunto pelo acadêmico, Supervisor de estágio e Professor Orientador e aprovado pela apreciação da COES e com a apreciação do Colegiado do Curso, na ordem;
- IV – Acompanhar, orientar os estagiários no que se refere às fases de Orientação, coparticipação e Regência;
- V – Orientar os estagiários no que se refere às fases de Orientação, Coparticipação e Regência;

#### **Câmpus de Ponta Porã/CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: [copp@ufms.br](mailto:copp@ufms.br) – Página: <http://www.copp.ufms.br>



- VI – Visitar local de estágio, esporadicamente, sem prévio aviso;
- VII – Exigir da concedente e do estagiário, os Relatórios Parciais e Finais de Atividades;
- VIII – Emitir parecer a respeito do desempenho do estagiário após realizar as avaliações de todas as atividades programadas e realizadas durante o Estágio;
- IX – Encaminhar a COES-MAT os relatórios Parciais e Finais de Atividades;
- X – Encaminhar a COES-MAT o relatório circunstanciado, quando houver indicio de desvirtuamento do estágio.
- XI – Emitir parecer fundamentado sobre o rendimento do estagiário, apresentando o resultado APROVADO ou REPROVADO;
- XII – Emitir parecer sobre o cumprimento da carga horária de estágio, apresentando o resultado SATISFATORIA ou NÃO SATISFATORIA.

**Art.17º.** São atribuições do **Professor Supervisor de Estágio da escola concedente**, no local de realização das atividades:

- I – Auxiliar o Professor Orientador ou Professor Colaborador nas visitas aos locais de estágio;
- II – Orientar o Professor Titular da sala de aula onde ocorrerão os estágios, na escola concedente.
- III – Orientar estagiários no desenvolvimento do estágio;
- IV – Assinar Formulários de Estágio;
- V – Verificar o andamento do estágio e o desempenho do estagiário;
- VI – Comunicar ao Orientador de Estágio, na UFMS, problemas relevantes que surjam durante o desenvolvimento das atividades de estágio;

**Art.18º.** São atribuições do **Professor Colaborador de Estágio do CPPP/UFMS**, no local de realização das atividades:

- I – Auxiliar o Professor Orientador nas visitas ao local de estágio;

**Câmpus de Ponta Porã/CPMP**



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



Anexo à Resolução MAT/CPMP nº 55/2018

II – Entrar em contato com o Professor Supervisor para verificação do andamento do estágio desempenho do estagiário.

III – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários, de acordo com os objetivos e áreas de atuação definida, respectivamente neste regulamento;

IV – Auxiliar o acadêmico, sob a forma de orientação, no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades referentes ao estágio;

VI – Auxiliar os alunos na elaboração dos Formulários de Estágio.

**Art.19º. São atribuições do estagiário:**

I – Estar regularmente matriculado na disciplina, oferecida no 5º semestre do curso de Licenciatura em Matemática, obedecendo ao quadro de pré-requisitos.

II – Apresentar horário compatível;

III – Atender condições específicas fixadas em cada caso quando o Estágio for obtido pela UFMS.

IV – buscar informações de vagas, como orientação da COES-MAT;

V – preencher o termo de Compromisso em três vias, e elaborar o Plano de Atividades do Estagiário, em conjunto com o Professor Orientador, professor Supervisor de Estágio e aprovado pela COES-MAT.

§1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário a COES-MAT, devidamente preenchido e assinado.

§2º A COES-MAT será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades e o Presidente da COES-MAT deverá assinar os Termos de Compromisso.

§3º O presidente da COES-MAT deverá enviar uma via do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário à PREG, até dez dias da sua formalização.

**Art.20º. Para realizar o Estágio, o estagiário deverá:**

§1º Arcar com as despesas com os materiais para a execução do estágio;

**Câmpus de Ponta Porã/CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccppp@ufms.br – Página: <http://www.ccppp.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução MAT/CPMP nº 55/2018

- §2º Comunicar com antecedência ao Professor Orientador qualquer alteração ocorrida no horário;
- §3º No período de regência, sempre que possível, ministrar aulas consecutivas;
- §4º Digitar todas as fichas e/ou relatórios, com exceção das fichas de controle de observação, co-participação e regência;
- §5º Tomar ciência do conteúdo de todo o andamento do estágio com o professor da disciplina;
- §6º Cumprir com todas as fases do cronograma de estágio para que não seja reprovado na disciplina;
- §7º Recorrer ao atendimento, durante o período reservado as atividades em campo de estágio, nas salas e horários indicados pelo Professor Orientador ou pelo Professor Colaborador;
- §8º Entregar todos os formulários de estágio no prazo para o Professor Orientador;
- §9º Qualquer problema que acontecer na escola concedente o estagiário deverá procurar imediatamente o Professor Supervisor ou Responsável legal pela Escola Concedente, ou em suas ausências coordenação da escola concedente;
- §10º Qualquer problema que envolva o estágio, o estagiário deverá procurar imediatamente o Professor Orientador ou o Professor Colaborador, em suas ausências o Presidente da COES-MAT ou o Coordenador de Curso de Matemática.

**Art.21º.** Nas fases de Co-Participação e regência, os Estagiários organizarão a programação de atividades do seu Estágio de acordo com o Programa de Ensino do Professor Titular da sala de aula da escola concedente.

**Paragrafo único.** O Estágio em matemática poderá ser realizado na forma de minicursos.

**Art.22º.** O minicurso constará das seguintes fases: organização, preparação e execução, sendo que durante a execução o estagiário apresentara seu conteúdo sob a forma de regência.

**Paragrafo único.** O Estágio que não conseguir um desempenho satisfatório durante a execução do minicurso, poderá realizar uma nova regência, desde que esta seja em sala de aula nas escolas das Redes Publica ou Privada de Ensino, dentro dos prazos estabelecidos.

#### **Câmpus de Ponta Porã/CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccppp@ufms.br – Página: <http://www.ccppp.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



Anexo à Resolução MAT/CPMP n° 55/2018

**Art.23º.** Nenhum aluno ficará isento do Estágio Obrigatório.

§1º O aluno que já exerce o magistério poderá requerer a COES-MAT autorização para realizar o Estágio Obrigatório na Escola em que estiver lotado.

**Art.24º.** As atribuições do Presidente da COES-MAT constam no Regulamento da Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática.

## **CAPITULO VII**

### **CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTAGIARIO**

**Art.25º.** Para fins de critérios de verificação e metodologia de avaliação da aprendizagem do estagiário, deverão ser levados em consideração critérios elaborados pelo professor Orientador do Estágio e pela COES-MAT.

**Art.26º.** Para fins de avaliação o Professor orientador do Estágio deverá:

- I. Orientar os estagiários no que se refere às fases de Orientação, Co-participação e Regência;
- II. Assistir à Regência do estagiário, preenchendo o relatório cujo formulário, elaborado pela COES-MAT, será do conhecimento prévio do Estagiário;
- III. Avaliar as atividades de Estágio em Matemática de acordo com a seguinte documentação:
  - a) Ficha de controle e frequência, de acordo com o modelo utilizado pela UFMS e aprovado pela COES-MAT,
  - b) Ata de avaliação do estágio, preenchido pelo Orientador do Estágio;
  - c) Relatório Final de Estágio, elaborado pelo estagiário, de acordo com o modelo COES-MAT;
- IV. Realizar entrevista, na qual o estagiário deverá falar sobre as atividades desenvolvidas em seu estágio;
- V. Emitir parecer fundamentado sobre rendimento do estagiário, apresentando o resultado APROVADO ou REPROVADO;
- VI. Emitir parecer sobre o cumprimento da carga horaria de estágio, apresentando o resultado SATISFATORIA ou NÃO SATISFATORIA;
- VII. Os parágrafos I, II, III do Art. 26º poderão ser realizados pelo Professor Colaborador e auxiliado pelo Professor Orientador, com a aprovação da COES-MAT.

#### **Câmpus de Ponta Porã/CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccpp@ufms.br – Página: <http://www.ccpp.ufms.br>



**Art.27º.** os professores Orientadores de Estágio, orientarão os acadêmicos/estagiários na elaboração de planos de aula, na construção de materiais didáticos, entre outros e os supervisionarão em seus trabalhos nas fases de estágio, sugerindo mudanças de procedimentos de ensino que levam à melhoria da qualidade de ensino.

**Art.28º.** O acompanhamento dessa fase é sistematizado por meio de Formulário de Frequência, que contém registros de participação, assiduidade, pontualidade e atuação do acadêmico no período de estágio.

**Art.29º.** Todas as atividades realizadas são registradas e culminam com a apresentação do relatório final de estágio, contendo ainda, os documentos expedidos pelos profissionais envolvidos nesse processo. Dessa forma, além do momento de construção do saber, o estágio se configura como um período, também, em que se verifica a realização das competências e habilidades exigidas na prática profissional, especialmente quanto a regência de classe.

**Art.30º.** a realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o acadêmico e a Escola de Ensino Básico onde ocorrerá o estágio, com a interveniência obrigatória da UFMS, no qual serão definidas as condições para o estágio e o Plano de Atividades do Estagiário, constando menção expressa ao Acordo de cooperação, quando houver.

**Art.31º.** o termo de Compromisso, indispensável para a efetivação do estágio, deverá ser instruído com:

- I. Plano de Atividades do Estagiário, elaborado pelo acadêmico estagiário, pelo Supervisor de Estágio e pelo Professor Orientador, e aprovado pela COES-MAT.
  - §1º No Plano de Atividade do Estagiário é obrigatória a descrição de todas as atividades a serem desempenhadas pelo acadêmico.
  - §2º A Escola concedente onde ocorrerá o Estagiário atestará, no Termo de Compromisso, que as atividades do acadêmico ficarão restritas ao disposto no Plano de Atividades do Estagiário.
  - §3º Os termos de Compromisso e os respectivos Termos Aditivos deverão ser assinados pelo Presidente da COES-MAT, pelo Acadêmico e pelo representante legal da Concedente de Estágio.

**Art.32º.** O Termo de Compromisso a ser utilizado deverá ser o modelo disponibilizado pela UFMS.

**Câmpus de Ponta Porã/CPMP**



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução MAT/CPPP nº 55/2018

**Paragrafo único.** Outro modelo somente será aceito se estiver em consonância com a legislação vigente, dizer menção expressa a Estágio Obrigatório e contiver todas as informações necessárias, quais sejam:

- I. Dados de identificação das partes;
- II. Dados de identificação, do Professor Orientador/supervisor;
- III. Dados de identificação do Professor Colaborador;
- IV. Responsabilidades de cada uma das partes;
- V. Plano de atividades do Estagiário;
- VI. Vigência do Termo;
- VII. Motivos da rescisão, quando houver.

**Art.33º.** A avaliação se dará por meio de relatório, respeitando a legislação vigente:

- I. O acadêmico devesse preencher e entregar para o Professor Orientador os Relatórios Parciais e Final de Atividades, obedecendo ao prazo estabelecido.
  - §1º Os Relatórios Parciais e Finais de Atividades do estagio deverão ser entregues, com vista obrigatória ao estagiário, de acordo com a legislação vigente e conforme estipulado pelo Professor Orientador. E deverão estar devidamente assinados.
  - §2º A ausência de Relatórios Parciais de Atividades inviabilizara o aproveitamento do Estagio, mesmo que o acadêmico venha a entregar o Relatório Final.
  - §3º No caso do estagiário ser orientado pelo professor Colaborador, este deverá preencher a Ata de Avaliação (que será entregue pelo Professor Orientador) com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho observado. Após encaminhar devidamente preenchida e assinada para o Professor Orientador e apreciado pela COES-MAT.
  - §4º Por ocasião do encerramento de estagio, o Professor Colaborador deverá entregar o Relatório Final, (formulário próprio elaborado pelo Professor Orientador/supervisor e COES-MAT com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho).

**Art.34º.** a COES-MAT devesse enviar a PREG uma via da Ata de Avaliação, elaborados pelo Professor Orientador e/ou Professor Colaborador, em que consta o rendimento e o cumprimento da carga horaria de cada acadêmico, em formulário próprio.

## CAPITULO VIII

### NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DE RELATORIO DE ESTAGIOS

#### Câmpus de Ponta Porã/CPPP

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: cPPP@ufms.br – Página: <http://www.cPPP.ufms.br>



**Art.35º.** Para fins de elaboração de relatórios de estágio, deverão ser levados em consideração critérios elaborados pela COES-MAT e pelo professor Orientador.

## **CAPITULO IX**

### **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTAGIO**

**Art.36º.** O acompanhamento e avaliação das atividades de estágio ocorrerão da seguinte forma:

- I. Professor de Estágio em Matemática do CPMP/UFMS, denominado Professor Orientador;
- II. Professores efetivos, da área de Matemática e lotados no CPMP, denominado Professor Colaborador;
- III. Professor de Matemática responsável pela sala de aula da Escola Concedente em que ocorrerá o estágio denominado Professor Titular;
- IV. Professor de Matemática e lotado na escola concedente indicado pela Direção para supervisionar as atividades de estágio, denominado Professor Supervisor;
- V. Por meio da realização do Plano de Atividades do Estagiário em que é obrigatória a descrição de todo o desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelo acadêmico;
- VI. Por meio dos Formulários de Frequência;

**Art.37º.** Para fins de sistema de acompanhamento e avaliação deverão ser levados em consideração critérios elaborados pela COES-MAT.

## **CAPITULO X**

### **DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO ESTÁGIO**

**Art.38º.** O Estágio será analisado pela COES-MAT e terá validade somente após a autorização da COES-MAT.

**§1º** Os documentos a serem apresentados são os utilizados pela UFMS:

- I. Termo de Compromisso e Formulário de Seguro;
- II. Plano de Atividades;

**§2º** É de responsabilidade do aluno a obtenção dos documentos necessários devidamente preenchidos e assinados. Após encaminhar para análise e autorização da COES-MAT, antes do início do estágio.

**§3º** A COES-MAT terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para autorizar a realização do Estágio.

#### **Câmpus de Ponta Porã/CPMP**



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução MAT/CPMP nº 55/2018

**§4º** A Carga Horaria das disciplinas de Estágio Obrigatório em Matemática será considerada a partir da data da aprovação do Plano de Atividades pela COES-MAT.

**Art.39º.** No Plano de Atividades do Estagiário é obrigatória a descrição de todas as atividades a serem desempenhadas pelo acadêmico.

**Art.40º.** A análise para emissão do resultado final do Estágio será feita pela COES-MAT:

**§1º** Com base nessa análise, a COES-MAT registrará o conceito “Aprovação”, “Aprovação com complementação de carga horária”, e “Reprovação”.

**§2º** Esta análise será realizada com base nos seguintes documentos:

- I. Ficha(s) de Controle e Frequência (diário), de acordo com o modelo da COES-MAT, preenchida(s) pelo estagiário e devidamente assinada(s);
- II. Ata de Avaliação de Estagiário;
- III. Relatórios Parciais que deverão ser entregues periodicamente, de acordo com o roteiro fornecido pela COES-MAT, no prazo estipulado pelo Professor Orientador;
- IV. Relatório Final completo, elaborado pelo estagiário, de acordo com o roteiro fornecido pela COES-MAT, no prazo estipulado pelo Professor Orientador;

**§3º** A seu critério, a COES-MAT poderá solicitar avaliação por meio de banca formada pelo Orientador e mais dois professores, bem como exigir complementação do Estágio quando for necessário.

**§4º** A aprovação com complementação, que trata o paragrafo primeiro e o paragrafo terceiro, não aprova o acadêmico no Estágio.

**§5º** O acadêmico com conceito “aprovação com complementação de carga horária” é obrigado a complementar a carga horária dentro de um período estipulado pela COES-MAT, no caso considerado no paragrafo primeiro. Ou dentro de um período pela banca, no caso considerado no paragrafo terceiro.

**Art.41º.** A regularização da matrícula no Estágio Obrigatório no período de férias, fara por meio de requerimento do acadêmico, instruído pelo vista da COES-MAT, onde iniciará data de inicio e previsão de termino do Estágio Obrigatório, cujo plano tenha sido aprovado.

**Câmpus de Ponta Porã/CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccppp@ufms.br – Página: <http://www.ccppp.ufms.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução MAT/CPMP nº 55/2018

- §1º O não fornecimento dos documentos necessários, por parte do acadêmico, para a avaliação do Orientador na data prevista pela COES-MAT implicará na reprovação do mesmo.
- §2º Pra efeito de registro no Histórico Escolar, o Estágio Obrigatório será considerado cumprido no período letivo em que for concluído.

**Art.42º.** A matrícula do Estágio Obrigatório no período letivo será feita no próprio requerimento de matrícula.

**Paragrafo único.** O não fornecimento dos documentos necessários por parte do acadêmico para a avaliação do Estágio Obrigatório nas datas previstas pela COES-MAT, implicará na reprovação do mesmo.

**Art.43º.** A disciplina Estágio Obrigatório em Matemática possui tratamento diferenciado quanto ao período de início e término de suas atividades.

- §1º O início da disciplina de Estágio Obrigatório em Matemática, para cada acadêmico, se dará após a matrícula do acadêmico na mesma.
- §2º O término da disciplina de Estágio Obrigatório em Matemática, para cada acadêmico, dar-se-á na data da aprovação final do estágio realizada pela COES-MAT, mesmo que esta preceda o término do período letivo.

## CAPITULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.44º.** O Estágio Obrigatório em Matemática deverá ser realizado em períodos letivos, atendendo o que dispõe.

**Paragrafo único.** Os estagios devem ser cumpridos, conforme o Anexo da Resolução nº 107, COEG, de 16 de junho de 2010. Sessão II do Art. 25, preferencialmente, dentro dos períodos letivos regulares, exceto aqueles que, pelas suas especificidades e de acordo com a sua natureza, exijam realização em épocas específicas e diferenciadas, a critério das respectivas COES-MAT.

**Art.45º.** A UFMS deverá firmar convênios com os órgãos dos sistemas de ensino e unidades acolhedoras da presença de estagiários.

**Art.46º.** As despesas do acadêmico com transporte, alimentação, entre outros serão por conta do Acadêmico e não do CPMP/UFMS.

#### Câmpus de Ponta Porã/CPMP

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccpp@ufms.br – Página: <http://www.ccpp.ufms.br>



**Art.47º.** O estágio relativo ao Curso de Licenciatura em Matemática que alterna teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até quarenta horas semanais, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art.48º.** A disciplina Estágio Obrigatório deverá ser ofertada conforme Regulamento da COES-MAT, observadas as peculiaridades do curso, observados os seguintes elementos:

- I. Numero previsto de acadêmicos matriculados;
- II. Organização das turmas;
- III. Distribuição de turmas por prováveis Professores Orientadores/supervisores;
- IV. Áreas de atuação;
- V. Campos de estagio.

**Art.49º.** O documento que trata sobre a regulamentação da COES-MAT, trata-se do Anexo 3.

**Art.50º.** A carga horaria obtida pelo aluno em estagio não obrigatório não dispensara o aluno à carga horaria prevista par ao estagio obrigatório. Entretanto, o estagio não obrigatório pode ser considerado Atividade Complementar, com carga horaria limitante prevista no Regulamento das Atividades Complementares.

**Art.51º.** Esse documento poderá sofrer alterações ou adequação obedecendo às necessidades do CPPP/UFMS.

Ponta Porã, 30 de outubro de 2018.

**Câmpus de Ponta Porã/CPPP**

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: [cPPP@ufms.br](mailto:cPPP@ufms.br) – Página: <http://www.cPPP.ufms.br>